



DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA PARA O ESTADO Checklist

| 1. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | | VERIFICAÇÃO |
|---|---|--------------------|
| 1.1. Ofício endereçado à SEGPLAN solicitando a regularização do imóvel | | |
| 1.2. Documentação da Pessoa física: | | |
| 1.2.1. | Declaração de doação do imóvel assinada pelo proprietário (e pelo cônjuge, se casado em regime de bens que não seja o da Separação absoluta – art. 1.647, CC) | |
| 1.2.2. | CPF | |
| 1.2.3. | RG | |
| 1.2.4. | Comprovante de estado civil | |
| 1.2.5. | Comprovante de endereço | |
| 1.2.6. | Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal | |
| 1.2.7. | Certidão negativa de protestos, fornecida pelo Cartório de Protestos do Município onde tem domicílio o(s) doador(es) | |
| 1.2.8. | Certidão negativa do Cartório Distribuidor Cível (Justiça Estadual) | |

| | | |
|---|---|--|
| 1.2.9. | Certidão negativa do Cartório Distribuidor Cível (Justiça Federal) | |
| OBS: se o proprietário for casado, também é necessária a documentação do cônjuge, salvo no regime de separação absoluta de bens (art. 1.647, CC) | | |
| 1.3. Documentação do imóvel: | | |
| 1.3.1. | Certidão de Registro Imobiliária atualizada ou escritura | |
| 1.3.2. | Memorial descritivo fornecido por um técnico, com as confrontações e construções existentes | |
| 1.4. Vistoria e avaliação do imóvel pela SEGPLAN | | |
| 1.5. Declaração de conveniência e oportunidade em receber o imóvel em doação fornecida pela SEGPLAN (Lei estadual n. 17.257/2011, art. 7º, I, “h”) | | |
| 1.6. Colher manifestação de conveniência e oportunidade em receber o imóvel em doação da Pasta interessada | | |
| 2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | | |
| 2.1. Parecer da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente | | |
| 2.2. Despacho do Procurador-Chefe da PPMA | | |
| 3. SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL | | |
| 3.1. Autorização Governamental (art. 47, <i>caput</i> , LC 58/2006) | | |
| 3.2. Ofício Mensagem à Assembléia solicitando autorização legislativa para recebimento da doação, caso se trate de doação com encargo (CE, art. 10, XI) | | |
| 3.3. Lei estadual publicada no Diário Oficial, autorizando o recebimento da doação, caso se trate de doação com encargo | | |
| OBS1: Caso se trate de doação com encargo <u>já cumprido</u> , não é necessária a autorização legislativa (Despacho AG n. 662/2013) | | |
| OBS2: Após a edição de lei de iniciativa do Governador, é dispensável a autorização governamental para recebimento de doação com encargo (Despacho AG 4593/2013) | | |
| 4. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | | |
| 4.1. Parecer posterior, Minuta de escritura pública de doação e de Portaria de delegação de competência do PGE aos Procuradores lotados na PPMA e na Advocacia Setorial da Pasta interessada ou na Procuradoria Regional respectiva, elaborados pela PPMA | | |

| | |
|--|--|
| 4.2. Despacho do Procurador-Chefe da PPMA | |
| 4.3. Assinatura da Portaria de delegação de competência pelo Procurador Geral do Estado | |
| 5. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5.1. Providenciar lavratura de escritura pública de doação | |
| 5.2. Cartório encaminha a escritura para a PGE assinar | |
| 5.3. Providenciar averbação da escritura na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis | |
| 5.4. Encaminhar uma cópia da CRI do imóvel em nome do Estado de Goiás à Pasta interessada | |
| 5.5. Inserir no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPMI) | |
| 6. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | |
| 6.1. Inserção no PGE <i>maps</i> pelo Serviço de Agrimensura da PPMA | |
| 7. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 7.1. Arquivamento dos autos | |